

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 578 – PÁG. 01 SEXTA-FEIRA – 17.06.2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo) CONTRATO 171/2015 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 002/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 171/2015

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **MARCELO RICARDO FERREIRA- EIRELI**

CNPJ Nº: 19.406.928/0001-07

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE SOB Nº. 790441/2013/MCIDADES/CAIXA.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/03/2015 ATÉ 09/03/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de 09/03/2016

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias a contar da data de 22/12/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias a contar da data de 21/03/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias a contar da data de 21/06/2016

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.004.04.452.0013.1003.4.4.90.51.0000 (461)

04.004.04.452.0013.1003.4.4.90.51.0000 (144)

VALORTOTAL: R\$ 242.002,58 (Duzentos e quarenta e dois mil e dois reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO: Pedido de prorrogação de prazo de execução da obra encaminhado pela empresa Marcelo Ricardo Ferreira EIRELI e as informações repassadas através de PARECER TÉCNICO realizado pelo Engenheiro Civil responsável CREA/PR-27.239/D senhor Luiz Garcia de Lemos, que após a análise de pedido de prorrogação constatou que ocorreu um extenso período de chuvas, impossibilitando o andamento da obra, tendo a vista e necessidade de execução de serviços de galerias pluviais e serviços subsequentes, desta feita emitiu-se parecer favorável a prorrogação do prazo, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 16 de junho de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, **Edson Hugo Manueira**, na análise da licitação em epígrafe e diante o Instituto da Autotutela Administrativa, conforme item 20.5 do Edital em destaque, e, ainda, tendo em vista a concessão de medida liminar em Mandado de Segurança nos autos eletrônicos de nº 0005656-20.2016.8.1600045 em trâmite junto à 2ª Vara da Fazenda Pública de Arapongas, **RESOLVE ANULAR** o presente certame licitatório tendo em vista impropriedades constatadas no Edital.

Ademais, desde já informa que o Departamento de Licitação através de contato telefônico e também através de envio de e-mail deu ciência ao Licitante vencedor do certame acerca da decisão tomada e, ainda, aproveita o ensejo para informar a todos que após a regularização das razões que provocaram a presente **ANULAÇÃO**, será reaberto novo certame licitatório em seus ulteriores termos corrigindo as eventuais falhas apontadas.

Sabáudia, 16 de Junho de 2016.

Edson Hugo Manueira

- Prefeito Municipal –

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 029/2016 – PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, através de seu Prefeito Municipal EDSON HUGO MANUEIRA, na análise da licitação em epígrafe e no exercício do PODER DE TUTELA ADMINISTRATIVA, resolve de ofício, **ANULAR O EDITAL** em epígrafe, tendo por base impropriedades e inconformidades no TERMO DE REFERENCIA do Edital em questão.

Assim sendo, em respeito ao Princípio da Publicidade seja comunicada as empresas que fizeram download do referido Edital, através de cadastro no site do Município, bem como seja este aviso publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.

Sabáudia/PR, 16 de junho de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 578 – PÁG. 02 SEXTA-FEIRA – 17.06.2016

ERRATA

Decreto nº 063/2016 - UNIFICAÇÃO

No Decreto de nº 063/2016, de 18 de março de 2016, publicado no Órgão Oficial do município DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, em data de 21/03/2016,

Onde se lê:

–“Situado na Gleba Paranaguá neste Município de Sabáudia, comarca de Araçongas, estado do Paraná, conforme documentos em anexos:”

Leia-se:

–“Situado na Gleba Ribeirão Bandeirantes do Norte neste Município de Sabáudia, comarca de Araçongas, estado do Paraná, conforme documentos em anexos:”

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO

ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON HUGO MANUEIRA

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 097/2016

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 222-E/222-D, com área de 160.175,94M², passando para Lote de Terras sob nº 222-E/222-D, com a área de 80.087,97M², e Lote de Terras sob nº 222-E/222-D/1, com área de 80.087,97M², situados na Gleba Orle, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 222-E/222-D, com área de 160.175,94M², passando para Lote de Terras sob nº 222-E/222-D, com a área de 80.087,97M², e Lote de Terras sob nº 222-E/222-D/1, com área de 80.087,97M², situados na Gleba Orle, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. Luiz Gussão e Outros, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas-Pr.

Art. 3º - Este Decreto revoga o Decreto 213/2015 datado de 08/09/2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal